PARECER JURÍDICO

Processo nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018/SRP/FMAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2018.

Trata-se o presente de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de empreitada por item, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2018.

Constam dos autos:

1) Memorando solicitando a abertura de procedimento para contratação;

2) Termo de Referência;

3) Planilha descritiva;

4) Solicitação de despesas e projeto básico simplificado;

5) Pesquisa de preços (cotações) de 03 empresas e Mapa de cotação (preço médio);

6) Declaração de adequação orçamentária e financeira;

7) Termo de autorização para abertura do procedimento licitatório;

8) MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

É o breve relatório.

Passa-se a analisar o presente procedimento licitatório de Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por item, com objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de translado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2018, que se pode concluir estar perfeitamente legal a modalidade e tipo da licitação escolhidas.

O Edital e minuta do contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação de empresas interessadas. O objeto da licitação está descrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações nº8.666/93, Lei do Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) e Decreto 3.555/2000.Consta na minuta do edital, condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim todos os anexos pertinentes.

Enfim, foram observados os requisitos do Edital conforme as previsões do Art.40 da Lei 8666/93.

Desta forma, compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Santana do Araguaia, PA, 01 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
Dados: 2018.02.01 10:36:20 -03'00'

Gustavo Oliveira Rocha
OAB/PA nº 22.754